



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0240.4/2019

**“Institui o ‘Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular’ a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro no Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Jair Miotto

**Relator:** Deputado Ivan Naatz

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jair Miotto, que pretende instituir, no Estado de Santa Catarina, o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro (art. 1º).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de julho de 2019 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, na forma regimental.

Em sua justificativa ao Projeto de Lei (fls. 03/05), o Autor aduz o seguinte:

[...]

A Igreja do Evangelho Quadrangular se encontra hoje em mais de 176 (cento e setenta e seis) países ao redor do mundo. Sua sede mundial está localizada em Los Angeles, Califórnia (EUA), mas ela funciona de forma autônoma em cada país.

[...]

A Igreja do Evangelho Quadrangular possui mais de 12.668 (Doze Mil Seiscentos e Sessenta e Oito) templos no Brasil, sendo 740 (Setecentos e Quarenta) igreja no Estado de Santa Catarina, que estão funcionando em *Templos, Salões e Tabernáculos de madeira*, além de *milhares de congregações, células e pontos de pregações*, que funcionam sob a responsabilidade das igrejas locais.

Ao todo são mais de 12.244 (*Doze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro*) *pastores titulares*, e 38.606 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Seis) membros credenciados entre ministros, aspirantes e obreiros credenciados, além de milhares de diáconos e diaconisas, com um total de aproximadamente 2.0000 (Dois milhões) de *membros*.

A Igreja do Evangelho Quadrangular de Santa Catarina conta com diversas obras de assistência social. Através dessas igrejas, são prestados trabalhos de assistência social das mais diversas naturezas, abrangendo vários segmentos sociais. Dentre os exemplos que podemos citar estão;



[...]

A Igreja também atua na área educacional por meio da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do estado de Santa Catarina-SEEC/SC, tendo 26 Unidades de Ensino Teológico Pastoral – UETP, ativas no estado, tendo 24 (vinte e quatro) Institutos Teológicos Quadrangulares – ITQ com 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) alunos, 02 (dois) Missão Teológica Infantojuvenil– MQTI, e de 2015 a 2018 foram formados 04 (quatro) turmas de Bacharel em Teologia, 01 (uma) turma de Pós graduação em Aconselhamento Pastoral Familiar com Enfoque Sistêmico

Esses são apenas alguns exemplos dos trabalhos que envolvem a comunidade Quadrangular no Estado de Santa Catarina. Essas práticas são largamente difundidas e incentivadas no meio da Igreja, pois por meio delas é fomentada a conscientização da cidadania e a manifestação do amor cristão através de boas obras.

A Igreja do Evangelho Quadrangular no Brasil completou em 2019, 62 anos no Estado de Santa Catarina, e 67 anos no Brasil, e o dia 15 de novembro é a data que a igreja foi oficializada no Brasil.

[...]

É o relatório.

## II – VOTO

Preliminarmente, no que tange à constitucionalidade sob o ponto de vista formal, anota-se que a matéria sob exame vem estabelecida por intermédio da proposição legislativa adequada à espécie, isto é, projeto de lei ordinária, e não está situada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado (sobretudo as referidas no art. 50, § 2º, c/c art. 71, da Constituição do Estado), do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular de iniciativa legiferante, e busca, tão somente, instituir no âmbito do Estado de Santa Catarina o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Como é sabido, as Leis que instituíram datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina estão reunidas na Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, que listou todos os diplomas sobre o tema publicados até o dia 16 de dezembro de 2016.

Acontece que as já 71 (setenta e uma) novas leis similares publicadas, desde aquele dia 16 de dezembro de 2016, encontram-se dispersas no *site* de pesquisa da legislação catarinense (<http://www.alesc.sc.gov.br//legislacao->



estadual), o que prejudica, inclusive, a averiguação preliminar das leis vigentes, por parte dos assessores dos Deputados, quando se quer propor uma data ou festividade a ser comemorada/celebrada.

Ademais, é preciso considerar que se tem apresentado neste Parlamento um expressivo número de propostas legislativas para instituir datas e festividades alusivas, tanto que já são 26 (vinte e seis) projetos com tal propósito neste ano de 2019, sendo, pois, necessário, no meu entendimento, que se sistematize a elaboração dessas propostas sob a forma de alterações à Lei dita “consolidadora”, qual seja, a aqui já referida Lei nº 17.335, de 2017.

Por isso, com o intuito de melhor operacionalizar a elaboração de leis sobre datas e festividades alusivas, proponho, em anexo, uma emenda substitutiva global, para alterar a “consolidadora” Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, acrescentando, ao seu Anexo I, o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser doravante comemorado no dia 15 de novembro de cada ano.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, e 210, II, ambos do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0240.4/2019, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresento**, reservada a análise de mérito em face do interesse público à Comissão Permanente de Educação e Cultura, para tanto especialmente designada pelo 1º Secretário da Mesa, à fl. 02.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz  
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0240.4/2019

O Projeto de Lei nº 0240.4/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Projeto de Lei nº 0240.4/2019

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para instituir o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro.

Art. 1º Fica instituído o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz  
Relator



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

'ANEXO I  
DIAS ALUSIVOS

.....	.....	.....
DIA	NOVEMBRO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
14	.....	.....
15	Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular	
.....	.....	.....

(NR)''

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz  
Relator